



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.736 /

**"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL PROMOVER  
O REENQUADRAMENTO DE SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS NO QUADRO DE  
PESSOAL DO MAGISTÉRIO."**


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a  
promover o reenquadramento das servidoras públicas municipais: **Maria do Carmo  
Della Torre Barbosa, Raquel Ambrogi e Berenice Rossi Silva**, ao cargo de  
Coordenador Pedagógico.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reenquadramento dar-se-  
á na Referência 7 - Grau Inicial (7-A), do Anexo III, da Lei nº 3.704, de 19/06/85,  
que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE NOVEMBRO DE 1994.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Public. no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 333, de 1º / 12 / 94.  
smg/rms.